
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.207/PMC/2023

DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2022 E ATUALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2023 DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre AVALIAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO 2022 E ATUALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2023 do Plano Plurianual quadriênio 2022/2025, incluindo as atualizações dos valores e avaliação das metas físicas.

Art.2º A revisão do Plano Plurianual 2022/2025 referente a AVALIAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2022 E ATUALIZAÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2023, será estruturado em Programas, contendo os seguintes anexos:

Evolução da Receita – 2018/2025;
Atualização da base de cálculo 2022 dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta;
Demonstrativo atualizado 2022 das Emendas 25, 29 e 53; (LDO/LOA);
Demonstrativo atualizado das Despesas com Pessoal em relação à RCL – Pago em 2022;
Demonstrativo de Riscos Fiscais – Precatórios Pagos - 2022;
Decreto nº 9.217/PMC/2023 – Gerenciamento e Monitoramento dos Instrumentos de Planejamento;
Resultados da Atuação Governamental conforme Execução Orçamentária – Ano Base 2022;
Relação Atualizada de Programas e respectivas Ações;
Avaliação Quantitativa (Realização Metas Físicas e Financeiras) do PPA 2022/2025, ano base 2022;
Relação de Lei e Decretos - Crédito Adicional Suplementar de caráter Especial inseridos ao orçamento no exercício de 2022;
Relação de Obras – acompanhamento da execução, ano base 2022.

Art. 3º Integram o PPA 2022/2025 os programas e ações relacionados nos anexos desta Lei.

Art. 4º As alterações ocorridas na execução do orçamento no exercício de 2022 foram incorporadas ao PPA 2022/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 07 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:555FB44D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/06/2023. Edição 3490
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>